

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 23125.005907/2021-18

**Aquisição de Licenças de Uso de
Softwares de Análise Estrutural e/ou
Projetos 3D (SAP 2000)**

Macapá, Março de 2022

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
17/03/2022	1.0	Finalização da primeira versão do documento.	Equipe de Planejamento da Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo tem por objetivo estabelecer condições para contratar/aquisição de Licenças de USO de software SAP 2000 em perfil acadêmico e demais ferramentas necessárias para atender as necessidades da Coordenação do Curso de Engenharia Civil - CCECIVIL e demais unidades acadêmicas da IFES.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Aquisição de Licenças de Uso de Softwares de Análise Estrutural e/ou Projetos 3D (SAP 2000) para atividades de ensino e pesquisa, vinculado às disciplinas do curso de graduação em Engenharia Civil: Análise Estrutural e Desenhos 3D. Aplicação do software em pesquisa de discentes e docentes usuários do laboratório.

2.2. Bens e serviços que compõem a solução

Id	Descrição do Bem ou Serviço	CATMAT CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Licença de Uso do Software SaP 2000	34324	10	UND
2	Licença de Uso do Software Windows Server	27472	01	UND

2.3. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto à entidade CONTRATANTE.

2.4. A licitante deverá estar legalmente estabelecida e explorar ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, além de atender os requisitos mínimos para habilitação previstos na legislação.

2.5. As especificações técnicas constam no Apêndice A do Edital.

2.6. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

2.7. O Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. O SAP2000 é um software de análise estrutural e dinâmica, linear e não linear baseado no método dos elementos finitos, e possui capacidade de modelar estruturas 3D e executar diversos tipos de análises, desde problemas mais simples envolvendo estática das estruturas, esforços internos, tensões e deformações, até análises não lineares, dinâmicas e de cargas móveis e sísmicas, entre outras aplicações mais complexas e avançadas. O SAP2000 também é capaz de realizar verificações de dimensionamento em estruturas de aço e concreto segundo normas internacionais.

3.1.2. A aquisição do software é imprescindível para o curso de Engenharia Civil da UNIFAP para utilização na disciplina "Análise Computacional de Estruturas", disciplina obrigatória cujo objetivo é qualificar os alunos nos assuntos de modelagem numérica, simulação computacional e análise de estruturas utilizando ferramentas computacionais. Esse conjunto de habilidades é fundamental para o engenheiro

moderno, são competências que ampliam e aprofundam o entendimento do profissional no comportamento das estruturas.

3.1.3. O software pode ser utilizado como um laboratório virtual de demonstrações de conceitos teóricos em qualquer disciplina da grande área de estruturas, além de munir o curso com um grande potencial para desenvolver ações de pesquisa e extensão a partir das análises que o programa disponibiliza.

3.1.4. São poucos os programas de licença gratuita que se dedicam à modelagem computacional de estruturas, sendo que no geral são softwares que se restringem às estruturas planas (2D) e são limitados nas análises disponíveis, sendo utilizados para resolver problemas mais simples do dia a dia do engenheiro e pouco úteis para o desenvolvimento de análise de estruturas mais complexas e para o desenvolvimento de pesquisa e extensão.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
01	Eixo Social: “Promover formação cidadã e profissional para fomentar a integração com a sociedade;
02	Eixo Ensino: “Otimizar o uso de espaços, materiais e equipamentos para elevar a qualidade do ensino. ”
03	Eixo Infraestrutura: “Fortalecer ações de planejamento, com vistas à definição da política de infraestrutura.”
04	Eixo Tecnologia da Informação: “Fortalecer a governança de Tecnologia da Informação.”

ALINHAMENTO AO PDTIC 2021 - 2025	
ID	Necessidades do PDTI
ASS.111	Contratação de TI - Aquisição de Bens e Serviços de TIC de demandas específicas das Áreas Acadêmicas

ALINHAMENTO AO PAC 2021/2022	
Item	Descrição
7715	LICENCIAMENTO DE OUTROS DIREITOS PERMANENTES SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
7716	LICENCIAMENTO DE OUTROS DIREITOS PERMANENTES SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR

3.3. Estimativa da demanda

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Licença de Uso do Software SaP 2000	34324	10	Und.
2	Licença de Uso do Software Windows Server	27472	01	Und.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. A solução mostra-se técnica e economicamente viável para o parcelamento em 2 itens, independentes entre si. Desta forma, haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. Atender os projetos acadêmicos do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil com o uso do Software SAP 2000 (perfil educacional), bem como as demais atividades laborais pertinentes aos departamentos que necessitem do objeto de EDITAL.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Aquisição de Licenças de Uso de Softwares de Análise Estrutural e/ou Projetos 3D (SAP 2000) para atividades de ensino e pesquisa, vinculado às disciplinas do curso de graduação em Engenharia Civil: Análise Estrutural e Desenhos 3D.

4.2. Requisitos de Negócio

4.2.1. Fornecimento de Licença de uso de Software SAP 2000 em perfil acadêmico e demais ferramentas, para uso exclusivo em atividades acadêmicas na IFES.

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	CATMAT/ CATSER	Quantidade
01	Licença de Uso do Software SaP 2000	34324	10
02	Licença de Uso do Software Windows Server	27472	01

4.3. Requisitos de Capacitação

4.3.1. A presente contratação não inclui capacitações, pois os requisitantes já possuem conhecimento técnico do software em questão.

4.4. Requisitos Legais

4.4.1. Lei nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.4.2. Lei nº 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.4.3. Lei Federal nº 13.709/2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

4.4.4. Lei nº 12.305/2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;

4.4.5. Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

4.4.6. Decreto nº 10.024/2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

4.4.7. Instrução normativa nº 202, de 18 de setembro de 2019 (Altera a Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal);

4.4.8. Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 (Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional).

4.5. Requisitos de Manutenção

4.5.1. A solução deverá contemplar o licenciamento de softwares, em sua versão mais atual, disponibilizada no mercado pelo fabricante, além de manutenção, atualização e suporte técnico, por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

4.5.2. Atualizações:

4.5.2.1. As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança.

4.5.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução à UNIFAP, no mesmo momento em que elas forem disponibilizadas ao mercado pelo fabricante.

4.5.2.3. Deverá ser informado à UNIFAP o endereço eletrônico de internet do fabricante da solução, sempre que possível, para o fim de realizar download de versões originais dos produtos, atualizações e pacotes de segurança.

4.5.2.4. Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da CONTRATADA.

4.5.2.5. Todas as licenças que compõem a solução devem contar com manutenções corretivas, sem ônus adicional para a UNIFAP, durante o ciclo de vida do software indicado pelo fabricante, para o caso de vícios, defeitos ou falhas.

4.5.3. Suporte Técnico:

4.5.3.1. O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA à UNIFAP a partir da assinatura do contrato.

4.5.3.2. Deverão ser informados à UNIFAP os contatos do suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento 0800, e-mail e presencial (caso o problema não possa ser resolvido por meio eletrônico), em dias úteis, observando, no mínimo, o horário de 09:00h às 19:00h.

4.5.3.3. Após disponibilizado, o suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários da solução na UNIFAP, dúvidas e problemas relacionados às atualizações e correções da solução, além de eventuais problemas com o gerenciamento de licenças, relacionados aos produtos adquiridos e mandos.

4.5.3.4. A CONTRATADA deve assegurar para que o atendimento do suporte técnico ocorra de forma compatível com a solução CONTRATADA pela UNIFAP.

4.5.3.5. A CONTRATADA deverá prestar atendimento à UNIFAP, ininterruptamente, nos horários especificados acima para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 02 (dois) dias úteis.

4.5.3.6. O suporte on-line deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão.

4.5.3.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar, formalmente, os canais para suporte, no prazo previsto no item Requisitos Temporais.

4.5.3.8. As manutenções programadas deverão ser comunicadas à UNIFAP com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.

4.5.3.9. As manutenções emergenciais deverão ser comunicadas à UNIFAP, com as justificativas para tanto, a fim de possibilitar a avaliação das condições de cumprimento dos níveis de serviços e condições contratuais.

4.5.4. Requisitos Temporais

4.5.5. O prazo para entrega dos bens será de até 05 (cinco) dias, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.5.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco dias) úteis, após a verificação quantitativa das licenças entregues, por meio de confecção de Termo de Recebimento Provisório.

4.5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez dias) úteis, após a instalação das licenças entregues, por meio de confecção de Termo de Recebimento Definitivo.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública Federal relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações (SIC); em especial atenção ao Decreto Federal nº 3.505, de 13 de junho de 2000, à Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13 de junho de 2008 (e suas normas complementares) e à Política de Segurança da Informação e Comunicações do CONTRATANTE.

4.6.2. A solução deverá ser provida de requisitos de segurança, como controle de acesso, autenticação com o uso de credenciais usuário e senha, registro de eventos em log de auditoria com informações suficientes para análise.

4.6.3. A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações da UNIFAP

4.6.4. A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização, por escrito, da UNIFAP.

4.6.5. É de responsabilidade da CONTRATADA garantir a integridade e o sigilo das informações porventura contidas em equipamentos que sejam retirados das dependências da UNIFAP para realização de serviços de suporte técnico.

4.6.6. A CONTRATADA é responsável civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados.

4.6.7. É de responsabilidade da CONTRATADA garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes contratantes.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. O conjunto de características dos serviços a serem contratados não têm impacto possível sobre os recursos e os serviços ambientais para a conservação dos ecossistemas.

4.7.2. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas 05/2017/SEGES e 01/2019/SGD – a CONTRATADA deverá priorizar, para a execução dos serviços, a utilização de bens que sejam no todo ou em partes compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1. As especificações técnicas constam no Apêndice A do Edital.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. A CONTRATADA deve disponibilizar a solução à UNIFAP, configurada e atualizada, em pleno funcionamento, em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

4.10.2. A equipe técnica de infraestrutura de TI da UNIFAP realizará a instalação da solução em servidor de rede, com acesso compartilhado para os usuários da solução.

4.10.3. A CONTRATADA fica obrigada a prestar todas as informações necessárias para tanto, além de prestar todo o auxílio e suporte, inclusive com profissionais especializados, para que a solução possa ser adequadamente instalada e entre em funcionamento na UNIFAP dentro do prazo previsto.

4.10.4. A solução deverá ser entregue com toda a documentação técnica, em formato eletrônico, incluindo, conforme o caso:

4.10.4.1. Manuais do Usuário, com descritivo de todas as funções da solução;

4.10.4.2. Manual de Implantação contendo o roteiro de instalação e configuração da solução;

4.10.4.3. Descrição de arquitetura, descrevendo os componentes funcionais, seu relacionamento, interfaces e características não-funcionais; e

4.10.4.4. Manuais técnicos da base de dados da aplicação, incluindo operação, administração básica e avançada, performance, boas práticas de administração e desenvolvimento / integração.

4.10.5. A documentação técnica deve ter nível de detalhes adequado para suportar a operação, administração, manutenção, customização, configuração dos produtos, assim como a integração destes com outros sistemas e desenvolvimentos futuros.

4.10.6. A documentação poderá ser reproduzida para uso da UNIFAP.

4.10.7. A documentação poderá ser disponibilizada no portal do fabricante na internet, ou outro meio eletrônico, desde que completa.

4.10.8. A CONTRATADA deverá iniciar a instalação e configuração da solução na data de sua entrega/disponibilização, ou em outra data agendada pela UNIFAP, desde que conclua todas as atividades e toda a implantação no prazo previsto no item 6.8.

4.10.9. A solução somente será considerada entregue, configurada e implantada quando estiver em pleno funcionamento nas dependências da UNIFAP.

4.10.10. A CONTRATADA deverá permitir que a UNIFAP acompanhe todas as etapas por ela realizadas na implantação da solução.

4.10.11. Para o item 01, a solução deve permitir a instalação em rede e o uso compartilhado das licenças (controle de licença flutuante), que permita a instalação em número ilimitado de estações de trabalho, além de permitir a instalação no Windows 7.0.

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.11.1. A solução deverá contar com garantia técnica de correção em relação a vícios, defeitos ou falhas. A UNIFAP poderá solicitar, sem qualquer ônus adicional, a substituição ou correção da solução de software a ser CONTRATADA, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.11.2. Além disso, a CONTRATADA fica obrigada a prestar suporte técnico, como previsto no item 4.6. O prazo para garantia técnica, atualização, e suporte técnico não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou do ateste do Termo de Recebimento Definitivo -TRD.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. A CONTRATADA deverá comprovar qualificação técnica por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o fornecimento do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com a solução a ser CONTRATADA.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.profissional

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. Não se aplica uma vez que essa contratação visa o fornecimento de subscrições de licenças de software (SAP 2000).

4.15. Outros Requisitos Aplicáveis

4.15.1. As licenças de uso deverão ser fornecidas em nome do CONTRATANTE, por prazo indeterminado (licenciamento perpétuo e não exclusivo), e não possuir nenhuma limitação de licenciamento para uso, bem como as posteriores atualizações de versão ocorridas durante a vigência do período de garantia.

4.15.2. A CONTRATADA deverá assegurar que a versão da licença a ser disponibilizada é a mais recente, respeitada a Plataforma Tecnológica da UNIFAP, a fim de propiciar o uso da solução pelo CONTRATANTE, após a vigência contratual.

4.15.3. Em caso de mudança de nomenclatura deverá estar especificado na proposta técnica o nome anterior e o atual.

4.15.4. A CONTRATADA deve executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quando aplicável ao objeto.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.1.9. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1. Fornecer a solução em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

5.2.2. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de <dias> dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo

ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.5. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.7. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.8. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e

5.2.9. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.10. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

5.2.11. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;

5.2.12. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

5.2.13. A CONTRATADA é obrigada a entregar correções dos softwares licenciados sem ônus, dentro do prazo de validade técnica dos softwares licenciados e, se o erro somente for corrigido em versão posterior do software, que essa versão seja fornecida sem ônus para o CONTRATANTE.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. Os itens deverão ser entregues (disponibilizados) via download, devendo o link e demais instruções serem enviados para o e-mail *relacionamentonit@unifap.br*.

6.1.2. A CONTRATADA deverá, também, informar o canal oficial para suporte, se houver.

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.2.1. As licenças relativas ao respectivo contrato podem ser instaladas a qualquer momento, de acordo com a conveniência da Contratante, devendo a CONTRATADA, durante a vigência do contrato, prestar todo o suporte necessário para a instalação.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1. Para comunicação formal, a Contratante poderá utilizar, para primeiro contato, o e-mail institucional de qualquer usuário cujo domínio seja “@unifap.br” e e-mail oficial apontado pela CONTRATADA.

6.3.2. Em caso de suporte, a CONTRATADA poderá comunicar e disponibilizar ao usuário os seus canais oficiais, quando os tiver, ou telefone e/ou internet, conforme item 4.11. deste Termo de Referência.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.4.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da

CONTRATADA, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS A e B.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. Serão aceitos os itens quando disponibilizados os códigos e demais procedimentos para download ou acesso, assim como os números de série para instalação dos softwares.

7.1.2. Os itens serão recebidos provisoriamente pelo requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo definido no item anterior, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeito à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1. Será elaborado o Termo de Recebimento Provisório após a instalação dos softwares (itens 1 e 2) e verificado que a instalação foi bem sucedida, permitindo o uso pleno dos mesmos.

7.2.2. Será elaborado o Termo de Recebimento Definitivo após instalados todos os softwares, nos quantitativos contratados, e verificados:

7.2.2.1. que os canais definidos para suporte estão em funcionamento;

7.2.2.2. Para o item 01, alguns itens específicos serão avaliados, tais como: a validade e o quantitativo das chaves de licenciamento do software, a instalação do gerenciador de licenças no servidor, a perfeita comunicação do gerenciador de licenças (servidor) com o software (estações de trabalho), a instalação do software nas estações de trabalho nos computadores informado pelo requisitante.

7.2.2.3. Para o item 02, alguns itens específicos serão avaliados, tais como: a validade e o quantitativo das chaves de licenciamento do software, o procedimento de instalação e configuração na rede UNIFAP.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1.  objeto deve ser disponibilizado em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. Para o caso de não cumprimento do prazo estipulado, segue o indicador abaixo.

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos softwares, objetos desta contratação.	
Meta a cumprir	IAE <= 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.	
Forma de	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS.	

acompanhamento	Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.
Periodicidade	Sob demanda
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$\text{IAE} = \frac{\text{TEX} - \text{TEST}}{\text{TEST}}$ Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução, da sua data de início até a data de entrega dos produtos. A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a CONTRATADA entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. Obs3: Não se aplicará este indicador para as Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS; De 0,11 a 0,20 – Glosa de 0,1% sobre o valor da OS; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 0,5% sobre o valor da OS; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 1,0% sobre o valor da OS; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 5,0% sobre o valor da OS; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 10% sobre o valor da OS e multa de 5% sobre o valor do Contrato.

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

7.4.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.4.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.4.1.3. falhar ou fraudar na execução da ata;

7.4.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

7.4.1.5. cometer fraude fiscal.

7.4.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

7.4.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

7.4.2.2. Multa de:

7.4.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

7.4.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

7.4.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7.4.2.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

7.4.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

7.4.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.4.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.4.2.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 7.4.1 deste Termo de Referência;

7.4.2.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.4.3. As sanções previstas nos subitens 7.4.2.1, 7.4.2.3, 7.4.2.4 e 7.4.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.4.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.4.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.4.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.4.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.4.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.4.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.4.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.4.13. As glosas porventura aplicadas, conforme previstas no item 7.3 deste Termo de Referência, serão descontadas dos pagamentos devidos pela UNIFAP ou cobradas diretamente da CONTRATADA penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas.

7.4.14. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados e a aceitação da justificativa ficará a critério da UNIFAP, que examinará a legalidade da conduta da CONTRATADA.

7.4.15. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela UNIFAP, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das glosas mencionadas.

7.4.16. Segue, o detalhamento de algumas sanções e glosas:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não disponibilizar o download e o número de série do software no prazo previsto.	Advertência e multa conforme previsto no item 7.3. deste Termo de Referência
2	Interromper o funcionamento do software no prazo de vigência da contratação, sem prévia comunicação e justificativa.	Advertência. Reincidência: Multa de 0,1% do contrato por dia.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 06 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 06 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.

6	Não prestar o suporte imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis.	Multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 15 (quinze) dias úteis
		Após o limite de 15 (quinze) dias úteis, aplicar-se-á multa de 10% do valor total do Contrato.
7	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc.).	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
8	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
9	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993
10	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993
11	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega)	Glosa de 0,1% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 0,5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.
		Glosa de 1,0% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 5,0% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.
		Multa de 5,0% sobre o valor do Contrato e Glosa de 10% sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.

7.5. Do Pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.4.1. O prazo de validade;

7.5.4.2. A data da emissão;

7.5.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4.4. O período de prestação dos serviços;

7.5.4.5. O valor a pagar; e

7.5.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.5.6.1. Não produziu os resultados acordados;

7.5.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.5.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

7.5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa de preços para a contratação foi composta através do Painel de Preços do Governo Federal e orçamentos em sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 73/2020 do SGD.

8.2. O custo estimado da presente contratação é de aproximadamente R\$ 13.903,08 (Treze mil e Novecentos e Três Reais, Oito Centavos).

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário máximo	Valor total máximo
01	Licença de Uso do Software SaP 2000	10	UND.	R\$ 1.059,60	R\$ 10.596,00
02	Licença de Uso do Software Windows Server Standard	01	UND.	R\$ 3.307,08	R\$ 3.307,08
TOTAL					R\$ 13.903,08

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. A adequação orçamentária e o cronograma físico-financeiro serão confirmados pelo setor competente da IFES.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser

prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Da dispensa de Licitação

12.1.1. Por serem serviços de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

12.1.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global, sendo que não deverão ser aceitos valores superiores ao valor estimado no item 8.2 deste Termo de Referência/Projeto Básico.

12.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.2.1. Foi considerada a não aplicação do direito de preferência e margens de preferência estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/2006 sob o preconizado no Art. 48 Inciso II da mesma lei. Especificamente, o objeto contratado trata de serviço cuja denominação genérica trata de cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software.

12.2.2. Ressalta-se que o Inciso I do Art 8º do Decreto nº 7.174, de 12 de Maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União, aponta que as regras de preferência a serem aplicadas são as dispostas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.3.1. A empresa deverá comprovar qualificação técnica por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o fornecimento do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com a solução a ser contratada.

13. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

13.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 0690, de 20 de Maio de 2021.

13.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.

Integrante Requisitante	Integrante Requisitante
Regis Brito Nunes <i>Coordenador</i> <i>Curso Engenharia Civil</i> <i>SIAPE 3001707</i>	Dennis Quaresma Pureza <i>Professor Titular</i> <i>Curso Engenharia Civil</i> <i>SIAPE 2094539</i>
Integrante Requisitante	Integrante Técnico
Jair José dos Santos <i>Professor Titular</i> <i>Curso Engenharia Civil</i> <i>SIAPE 1735453</i>	Samara Silva Lima <i>Técnico Tecnologia da Informação</i> <i>Assessoria NTI</i> <i>SIAPE 2352998</i>
Integrante Administrativo	
Wanessa Moreira de Freitas <i>Administrador</i> <i>SIAPE 2282153</i>	

Autoridade Máxima da Área de TIC
José Alípio Diniz de Moraes Júnior <i>Diretor</i> <i>Núcleo de Tecnologia da Informação</i> <i>PORTARIA N° 1677/2018-UNIFAP</i>

Aprovo,

Autoridade Competente
Seloniel Barroso dos Reis <i>Pró-Reitor</i> <i>Pró-Reitoria de Administração</i> <i>PORTARIA N° 1610/2018-UNIFAP</i>

Macapá-AP, 17 de Março de 2022.

APÊNDICE A

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM 01 - <i>Licença de Uso de Software de Análise Estrutura para uso exclusivo acadêmico</i>	
1.1	<i>Licença de Uso de Software de Análise Estrutura para uso exclusivo acadêmico</i> 1) Licença do pacote de software “SAP 2000”, no idioma Português (BR), ou Inglês (EUA), na ausência do primeiro; 2) Versão de uso Acadêmico, caso exista. 3) Compatível com Windows 7, Windows 10 ou superior, 32 ou 64 bits. 4) Deverá permitir a instalação de todas as aplicações diretamente na estação de trabalho. 5) Deve ser disponibilizada sempre a última versão atualizada pelo fabricante. 6) A conta cadastrada no fabricante deverá ficar no nome do CONTRATANTE. 7) O fornecedor/distribuidor se compromete em enviar, junto com cada licença/assinatura, termo com a data de aniversário/vencimento da assinatura. 8) O Software deve permitir a instalação em rede, ou seja, ter um servidor de licenças para gerenciar o acesso às 10 licenças de forma simultâneas. 9) No modo Rede, deve ser fornecido aplicativo/software de gestão de usuários e/ou licenças simultâneas para ativação do software SAP 2000, e que não seja contabilizado nas 10 (dez) licenças supracitadas. 10) Deverá ser entregue em conjunto com o software a chave de ativação da licença do mesmo, podendo ser virtual ou física. 11) Suporte e atualizações por 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do software;

ITEM 02 - <i>Licença de Uso do Software Windows Server Standard</i>	
2.1	CERTIFICADO 1) Licença perpétua de software Windows Server Standard, versão 2019 ou superior, no idioma Português (BR) e 64 bits. 2) Deve ser disponibilizada sempre a última versão atualizada pelo fabricante. 3) A conta cadastrada no fabricante deverá ficar no nome do CONTRATANTE. 4) Deverá possuir uma chave e link para download do produto. 5) A licença deve ser licenciada para 16 (dezesseis) núcleos ou mais; 6) Poderá ser usado para oficializar instalações já existentes (desde que não tenha sido usado métodos ilegais de ativação, como ativadores ou cracks), bem como para novas instalações. 7) Poderá ser usado tanto em pcs ou notebooks sem sistema operacional como naqueles que já tem algum sistema operacional instalado. 8) Deve permitir a instalação em até 02 (dois) ambientes de Sistema Operacional (OSEs ou máquinas virtuais) ou Contêineres do Hiper-V; 9) Deve permitir instalação limpa (do zero), e instalação em caso de formatação do servidor. 10) Deve permitir a instalação a qualquer tempo. 11) Garantia vitalícia pela Microsoft com direito a atualização e suporte técnico do fabricante pelo período de 12 meses.

APÊNDICE B

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA - RFT

IDENTIFICAÇÃO

Informamos que os serviços referentes à nota fiscal de serviços nº XXXX, Contratado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXX.XXX.XXX/XXXX-XX e nota de empenho XXXXXXXX pertencente ao processo nº 23125.XXXXXX/20XX-XX, apresentaram as seguintes informações conforme planilha abaixo.

SERVIÇO / OBJETO	DESCRIÇÃO
<Objeto Edital e quantidades>	Durante a fiscalização efetuada nos equipamentos, levamos como base termo de referência do Edital XX/20XX-UNIFAP e serve de base para aquisição <Objeto Edital> mediante o processo nº 23125.XXXXXX/20XX-XX -UNIFAP. Os objetos descritos e entregues <não> estão de acordo com edital e termo de referência. <IAE = XX>

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no artigo 33, inciso II, da Instrução Normativa SGD nº 1/2019, que os bens/serviços integrantes da Nota de Empenho acima identificada possuem qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado, bem como atende a requisição.

De Acordo

FISCAL TÉCNICO

ANEXO A
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO
O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não. Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 1/2019.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;
CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;
Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 CONCEITOS DE DEFINIÇÕES

- 2.1** Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:
- 2.2** **INFORMAÇÃO**: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
- 2.3** **INFORMAÇÃO SIGILOSA**: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.
- 2.4** **CONTRATO PRINCIPAL**: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

3.1 Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as

atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 DOS LIMITES DO SIGILO

4.1 As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que,

por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 VIGÊNCIA

6.1 O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 PENALIDADES

7.1 A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Este TERMO de confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que

permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 FORO

9.1 A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 ASSINATURAS

10.1 E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<NOME COMPLETO> <QUALIFICAÇÃO>	<NOME COMPLETO> <QUALIFICAÇÃO>

TESTEMUNHAS	
<NOME COMPLETO> <QUALIFICAÇÃO>	<NOME COMPLETO> <QUALIFICAÇÃO>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO B
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO
O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no Órgão/Entidade. No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados. Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	xxxxxxxxxxxxx

2 CIÊNCIA

2.1 Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
...	...	...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO C
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

INTRODUÇÃO
O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no Órgão/Entidade. No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados. Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS/OFB	xxxx/aaaa	Data de emissão	<dd/mm/aaaa>
Contrato nº	xx/aaaa		
Objeto do Contrato	<Descrição do objeto do contrato>		
Contratada	<Nome da contratada>	CNPJ	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Início vigência	<dd/mm/aaaa>	Fim vigência	<dd/mm/aaaa>
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade	< Sigla – Nome da unidade>		
Solicitante	<Nome do solicitante>	E-mail	XXXXXXXXXXXXXX

2 ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS

Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1					
...					
Valor total estimado da OS/OFB					

3 INSTRUÇÕES/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB>

<Ex.: Contactar a área solicitante para agendamento do horário de entrega>

<Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>

4 PRAZOS E DATAS PREVISTOS

Data de Início	<dd/mm/aaaa>	Data do Fim	<dd/mm/aaaa>
CRONOGRAMA			
Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

5 ARTEFATOS/PRODUTOS

Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

6 ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

<Nome >
**<Responsável pela demanda/ Fiscal
Requisitante>**
Matr.: <Nº da matrícula>

<Nome >
Gestor do Contrato
Matr.: <Nº da matrícula>

<Local>, xx de xxxxxxxxx de xxxx

ANEXO D
MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos softwares, objetos desta contratação.	
Meta a cumprir	IAE <= 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme a linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.	
Periodicidade	Sob demanda	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = $\frac{\text{TEX} - \text{TEST}}{\text{TEST}}$ Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução, da sua data de início até a data de entrega dos produtos. A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a CONTRATADA entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.	
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. Obs3: Não se aplicará este indicador para as Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.	
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.	
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS; De 0,11 a 0,20 – Glosa de 0,1% sobre o valor da OS; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 0,5% sobre o valor da OS; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 1,0% sobre o valor da OS; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 5,0% sobre o valor da OS; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 10% sobre o valor da OS e multa de 5% sobre o valor do Contrato.	